



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ata de Julgamento nº. 007/2015

Pelo presente edital fica ciente a parte denunciada no processo abaixo relacionado, que foi julgado em Sessão Ordinária do **PLENO** do Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/AL, designada para o dia **14.05.2015, às 19:30h.**

Pauta de Julgamento:

1. Processo: 023/2015.

Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo.

Recorrente: Lindemberg Francisco da Silva e Centro Sportivo Alagoano.

Recorrida: Decisão da Segunda Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Alagoas. **RESULTADO:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas, por unanimidade receber o Recurso, para no mérito, negar provimento. **Mantendo** assim ao atleta, a decisão da Segunda Comissão Disciplinar do TJD/AL, (8x0). Já ao clube decide o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado de Alagoas, por maioria receber o Recurso, para no mérito, dar provimento em parte, quando **mantida** a decisão da Segunda Comissão Disciplinar do TJD/AL, em alusão ao disposto do artigo 219 do CBJD. Por fim, **absolvendo** o clube recorrente da tipificação do artigo 213 do CBJD, voto divergente do auditor Presidente Dr. Dartagnan Elder Lacet Fireman de Araújo, quando votava pela manutenção da decisão da Segunda Comissão Disciplinar do TJD/AL, (7x1). **Auditor Relator: Dr. Felipe Medeiros Nobre.**

Afixado no dia 15.05.2015 às 15:00h. (sexta-feira)

*Art. 133. Proclamado o resultado do julgamento, a decisão produzirá efeitos imediatamente, independentemente de publicação ou da presença das partes ou de seus procuradores, desde que regularmente intimados para a sessão de julgamento, salvo na hipótese de decisão condenatória, cujos efeitos produzir-se-ão a partir do dia seguinte à proclamação. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Secretário Geral do TJD/AL